



LEI Nº 7.208 , DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADO
D. Oficial nº 70
Data 12/04/19

Altera a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Estadual direta, nas autarquias e fundações públicas, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º-A da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Os contratos temporários celebrados pela Fundação Antares, em vigor no mês de março de 2019, poderão ser prorrogados emergencialmente até a realização de concurso público ou a realização de nova contratação temporária, limitada esta prorrogação ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de ABRIL de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO